Contradições e Desafios na Educação Brasileira 4

Willian Douglas Guilherme (Organizador)



Willian Douglas Guilherme

(Organizador)

Contradições e Desafios na Educação Brasileira 4

Atena Editora 2019

2019 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2019 Os Autores

Copyright da Edição © 2019 Atena Editora

Editora Executiva: Profa Dra Antonella Carvalho de Oliveira

Diagramação: Geraldo Alves Edição de Arte: Lorena Prestes

Revisão: Os Autores

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

- Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto Universidade Federal de Pelotas
- Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson Universidade Tecnológica Federal do Paraná
- Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho Universidade de Brasília
- Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Profa Dra Cristina Gaio Universidade de Lisboa
- Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira Universidade Federal de Rondônia
- Prof. Dr. Gilmei Fleck Universidade Estadual do Oeste do Paraná
- Prof^a Dr^a Ivone Goulart Lopes Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
- Profa Dra Juliane Sant'Ana Bento Universidade Federal do Rio Grande do Sul
- Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior Universidade Federal Fluminense
- Prof^a Dr^a Lina Maria Gonçalves Universidade Federal do Tocantins
- Profa Dra Natiéli Piovesan Instituto Federal do Rio Grande do Norte
- Profa Dra Paola Andressa Scortegagna Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior Universidade Federal do Oeste do Pará
- Prof^a Dr^a Vanessa Bordin Viera Universidade Federal de Campina Grande
- Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

- Prof. Dr. Alan Mario Zuffo Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
- Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira Instituto Federal Goiano
- Profa Dra Daiane Garabeli Trojan Universidade Norte do Paraná
- Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva Universidade Estadual Paulista
- Prof. Dr. Fábio Steiner Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
- Profa Dra Girlene Santos de Souza Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
- Prof. Dr. Jorge González Aguilera Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
- Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza Universidade do Estado do Pará
- Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior Universidade Federal de Alfenas



Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco - Universidade Federal de Santa Maria

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto - Universidade Federal de Goiás

Prof. a Dr. a Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina

Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior - Universidade Federal do Oeste do Pará

Profa Dra Natiéli Piovesan - Instituto Federal do Rio Grande do Norte

Profa Dra Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos - Universidade Federal do Maranhão

Profa Dra Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profa Dra Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto

Prof. Dr. Eloi Rufato Junior - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos - Instituto Federal do Pará

Profa Dra Natiéli Piovesan - Instituto Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Takeshy Tachizawa - Faculdade de Campo Limpo Paulista

Conselho Técnico Científico

Prof. Msc. Abrãao Carvalho Nogueira - Universidade Federal do Espírito Santo

Prof.^a Dr^a Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico

Prof. Msc. Carlos Antônio dos Santos - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof.^a Msc. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia

Prof. Msc. Leonardo Tullio - Universidade Estadual de Ponta Grossa

Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel - Universidade Paulista

Prof. Msc. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão

Prof.^a Msc. Renata Luciane Polsaque Young Blood - UniSecal

Prof. Msc. Daniel da Silva Miranda - Universidade Federal do Pará

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

C764 Contradições e desafios na educação brasileira 4 [recurso eletrônico]
/ Organizador Willian Douglas Guilherme. – Ponta Grossa, PR:
Atena Editora, 2019. – (Contradições e Desafios na Educação
Brasileira; v. 4)

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-7247-376-7

DOI 10.22533/at.ed.767190106

Educação e Estado – Brasil. 2. Educação – Aspectos sociais.
 Educação – Inclusão social. I. Guilherme, Willian Douglas. II. Série.

CDD 370.710981

Elaborado por Maurício Amormino Júnior | CRB6/2422

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná - Brasil

<u>www.atenaeditora.com.br</u>

contato@atenaeditora.com.br



APRESENTAÇÃO

O livro "Contradições e Desafios na Educação Brasileira" foi dividido em 4 volumes e reuniu autores de diversas instituições de ensino superior, particulares e púbicas, federais e estaduais, distribuídas em vários estados brasileiros. O objetivo desta coleção foi de reunir relatos e pesquisas que apontassem, dentro da área da Educação, pontos em comuns.

Neste 4° e último Volume, agrupamos os artigos em torno dos temas "Dialogando com a História da Educação Brasileira" e "Estudo de casos", sendo, na 1ª parte, 17 artigos e na 2ª, 11 artigos, fechando a coleção.

A coleção é um convite a leitura. No 1º Volume, os artigos foram agrupados nas "Ações afirmativas e inclusão social" e "Sustentabilidade, tecnologia e educação". No 2º Volume, abordamos a "Interdisciplinaridade e educação" e "Um olhar crítico sobre a educação". No 3º Volume, continuamos com a "Interdisciplinaridade e educação" e trazemos a "Educação especial, família, práticas e identidade".

Entregamos ao leitor o livro "Contradições e Desafios na Educação Brasileira" com a intenção de cooperar com o diálogo científico e acadêmico e contribuir para a democratização do conhecimento.

Boa leitura!

Willian Douglas Guilherme

SUMÁRIO

CAPÍTULO 11
A DITADURA CIVIL-MILITAR E A EDUCACAO NA BAHIA: CERCEAMENTO POLÍTICO E CONTINUIDADE DO PENSAMENTO LIBERAL DE ANÍSIO TEIXEIRA E NAVARRO DE BRITTO Daniela Moura Rocha de Souza
João Carlos da Silva Maria Cristina Nunes Cabral Lívia Diana Rocha Magalhães
DOI 10.22533/at.ed.7671901061
CAPÍTULO 216
A FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM CAMPINA GRANDE-PB: PRIMEIRAS ASPIRAÇÕES ACERCA DA CRIAÇÃO DA ESCOLA NORMAL (1958-1960) Pâmella Tamires Avelino de Sousa Niédja Maria Ferreira de Lima
DOI 10.22533/at.ed.7671901062
CAPÍTULO 3
A PRÁXIS PEDAGÓGICA NO ENSINO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL CRÍTICA EM UMA ESCOLA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO NACIONAL/TO
Márcia Dall'Agnol Denise Regina da Costa Aguiar Michel Santos Silva
DOI 10.22533/at.ed.7671901063
CAPÍTULO 440
ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO EM CLASSES MULTISSERIADAS DAS ESCOLAS DO CAMPO NO MUNICIPIO DE IGARAPÉ-MIRI-PA Edineuza Pantoja Moraes Benedito de Brito Almeida Sara Concepción Chena Centurión
DOI 10.22533/at.ed.7671901064
CAPÍTULO 551
ANÁLISE SOBRE A EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA: GREVE DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NO ANO DE 2015 George Brendom Pereira dos Santos Mikaelly Cristiny de Almeida Pereira Sebastião Monteiro Oliveira
DOI 10.22533/at.ed.7671901065
CAPÍTULO 6
AS CONTRIBUIÇÕES DA PEDAGOGIA HISTÓRICO-CRÍTICA PARA A EDUCAÇÃO ESCOLAR
Amelioene Franco Rezende de Souza Laís Leni Oliveira Lima
DOI 10.22533/at.ed.7671901066

CONSIDERAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO HUMANA OMNILATERAL: UMA POSSIBILIDADE ATRAVÉS DA FILOSOFIA SOCIAL MARXIANA
Zuleyka da Silva Duarte Belkis Souza Bandeira
DOI 10.22533/at.ed.7671901067
CAPÍTULO 8
DOCUMENTÁRIO: HISTÓRIA DE VIDA DE PROFESSORES ENTRE O PESSOAL E O PROFISSIONAL Thiago Batista Assis Flomar Ambrosina Oliveira Chagas DOI 10.22533/at.ed.7671901068
CAPÍTULO 9110
HÉLIO OITICICA, AUGUSTO BOAL E PAULO FREIRE: PROPOSIÇÕES ANTROPOFÁGICAS E INTERCULTURAIS PARA O ENSINO DE ARTE Ivete Souza da Silva
DOI 10.22533/at.ed.7671901069
CAPÍTULO 10127
INCOMPATIBILIDADE ENTRE E O CURRÍCULO PROPOSTO PELA REFORMA DO ENSINO MÉDIO E A FINALIDADE DOS INSTITUTOS FEDERAIS Marcelo Velloso Heeren
DOI 10.22533/at.ed.76719010610
CAPÍTULO 11137
INDÚSTRIA CULTURAL E EDUCAÇÃO
Mariano Luiz Sousa dos Santos DOI 10,22533/at.ed.76719010611
CAPÍTULO 12
LEI 10.639/2003: UM ESTUDO SOBRE A HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
E AFRICANA NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A PARTIR DE AÇÕES EXTENSIONISTAS EM BRAGANÇA-PA
Morgana da Silva Pereira Raquel Amorim dos Santos
DOI 10.22533/at.ed.76719010612
CAPÍTULO 13
LENDAS, PARLENDAS E CONTOS: ENSINANDO COM A CULTURA POPULAR Benedito de Brito Almeida Edineuza Pantoja Moraes Samara de Souza Machado Jânio Guedes dos Santos Lobato Jones da Silva Gomes Raiane Ribeiro Cardoso
DOI 10.22533/at.ed.76719010613

CAPÍTULO 14160
ORIGEM DO SERVIÇO DE PARQUES INFANTIS NO ESTADO DO AMAZONAS Pérsida da Silva Ribeiro Miki
Kelly Rocha de Matos Vasconcelos
DOI 10.22533/at.ed.76719010614
CAPÍTULO 15170
PEDAGOGIA HISTÓRICO-CRÍTICA: MÚSICA COMO METODOLOGIA DE TRABALHO NA EDUCAÇÃO ESCOLAR Daniela Rezende de Souza Laís Leni Oliveira Lima
DOI 10.22533/at.ed.76719010615
CAPÍTULO 16181
POLÍTICAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NA PERSPECTIVA DA INCLUSÃO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA: 2006-2015 Silvia Sofia Scheid da Silva Maria de Fátima Rodrigues Pereira
DOI 10.22533/at.ed.76719010616
CAPÍTULO 17
SEJAM BEM VINDOS! OS SENTIDOS DA PASSAGEM DE UM MUSEU DE CIÊNCIAS ITINERANTE NO DISCURSO DO PÚBLICO PARTICIPANTE
Ana Carolina de Souza Gonzalez Wedencley Alves
DOI 10.22533/at.ed.76719010617
CAPÍTULO 18
A NOTÍCIA COMO SITUAÇÃO EMERGENTE DO COTIDIANO PARA O ENSINO DE GEOGRAFIA E LÍNGUA PORTUGUESA
Débora Perdoná Jonas Daniel do Amaral Pinto Leticia Gomes
DOI 10.22533/at.ed.76719010618
CAPÍTULO 19210
A PERCEPÇÃO E APLICAÇÃO DA LEI 11.645/08 NA PERSPECTIVA DOS EGRESSOS DO CURSO DE ARTES CÊNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Andressa Christiny do Carmo Batista Valeska Ribeiro Alvim
DOI 10.22533/at.ed.76719010619
CAPÍTULO 20
A POLÍTICA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ: ENTRE A LÓGICA DO MERCADO E DO MUNDO DO TRABALHO Joelson Juk
DOI 10.22533/at.ed.76719010620

CAPÍTULO 21239
AMBIENTALIZAÇÃO DO CURRÍCULO A EXPERIÊNCIA EM CURSO NO CEFET-MG Cynthia A. Bello José Geraldo Pedrosa Gleison Paulino Gonçalves
DOI 10.22533/at.ed.76719010621
CAPÍTULO 22253
ANÁLISE DA APLICABILIDADE DE FILMES DE ANIMAÇÃO COMO FERRAMENTA DE ENSINO EM CIÊNCIAS E BIOLOGIA Pâmela Beatriz do Rosário Estevam dos Santos Vivian Cristina Costa Castilho Hyodo
DOI 10.22533/at.ed.76719010622
CAPÍTULO 23
APLICAÇÃO DE CONCEITOS E PRÁTICAS DE ATIVIDADES DO MOVIMENTO MAKER NA EDUCAÇÃO INFANTIL – UM RELATO DE EXPERIÊNCIA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL 1 Roberta Emile Lopes de Oliveira Camila Amorim Moura dos Santos Edmar Egídio Purcino de Souza
DOI 10.22533/at.ed.76719010623
CAPÍTULO 24278
ATIVIDADES LÚDICAS E ROTINA PEDAGÓGICA: RELATO DE EXPERIÊNCIAS VIVENCIADAS A PARTIR DO ESTÁGIO EM UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL Dione Martins Magalhães Dayane Fernandes Ferreira Eraldo Carlos Batista
DOI 10.22533/at.ed.76719010624
CAPÍTULO 25292
DIAGNÓSTICO DE SINALIZAÇÃO EM TRILHAS TURÍSTICAS: PARQUE MUNICIPAL DO MINDU - MANAUS/AM Heleno Almeida Lima
Claudio Nahum Alves
DOI 10.22533/at.ed.76719010625
CAPÍTULO 26
RELATO DE OBSERVAÇÃO DE ESPAÇOS FORMAIS E NÃO FORMAIS Marcela dos Santos Barbosa Lucas Antunes Tenório
DOI 10.22533/at.ed.76719010626
CAPÍTULO 27

DOI 10.22533/at.ed.76719010627

CAPÍTULO 28
UM ESTUDO SOBRE A POTENCIALIDADE DO MAPA CONCEITUAL PARA APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA DOS CONCEITOS CIENTÍFICOS NO ENSINO FUNDAMENTAL
Felipa Pacífico Ribeiro de Assis Silveira
DOI 10.22533/at.ed.76719010628
SOBRE O ORGANIZADOR 340

CAPÍTULO 10

INCOMPATIBILIDADE ENTRE E O CURRÍCULO PROPOSTO PELA REFORMA DO ENSINO MÉDIO E A FINALIDADE DOS INSTITUTOS FEDERAIS

Marcelo Velloso Heeren

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, Catanduva. Doutorando na Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara (FCLAR) da Universidade do Estado de São Paulo (UNESP).

RESUMO: Federais Os Institutos de Educação se caracterizam em um conjunto de instituições especializadas na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, priorizando a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio prioritariamente na modalidade integrada. A presente pesquisa teve o objetivo de analisar os aspectos qualitativos do texto da lei 13.415/17, que regulamenta a reforma do ensino médio e a contradição existente para a sua implementação no âmbito da Rede Federal de Ensino dos Institutos Federais de Educação. O texto apresenta uma análise da referida lei, caracterizando os aspectos conflitantes em relação ao currículo proposto pelas modificações indicadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96 e as finalidades institucionais dos Institutos Federais. pesquisa segue abordagem de pesquisa qualitativa em educação com destaque para a pesquisa/ e análise documental articulada da revisão bibliográfica e ao referencial teóricometodológico de perspectiva interdisciplinar. A lei que regulamenta a reforma do ensino médio e altera a lei de diretrizes e bases da educação 9394/96 indica uma redução da carga horária prevista para os conteúdos básicos e somados à extinção curricular das disciplinas de Artes, Educação Física, Filosofia e Sociologia, prejudicam a promoção de uma abordagem interdisciplinar e promovem uma formação fragmentada e uma especialização precoce ao estudante. Portanto, os aspectos normativos da lei de reforma do ensino médio inviabilizam o alcance das finalidades dos Institutos Federais estabelecidas na lei 11.892/08 em relação à formação integral do estudante do Ensino Profissional Técnico de Nível Médio.

PALAVRAS-CHAVE: Instituto Federal; Currículo; Reforma do Ensino Médio; Política Educacional.

ABSTRACT: The Federal Institutes of Education are characterized in a set of institutions specialized in the offer of professional and technological education in the different modalities of education, prioritizing the offer of the Professional Technical Education of Medium Level, mainly in the integrated modality. The present research had the objective of analyzing the qualitative aspects of the text of law 13.415/17, which regulates the reform of secondary education and the contradiction existing for its implementation within the

Federal Education Network of the Federal Institutes of Education. The text presents an analysis of the mentioned law, characterizing the conflicting aspects in relation to the curriculum proposed by the modifications indicated in the Law of Directives and Bases of Education n° 9394/96 and the institutional purposes of the Federal Institutes. The research follows a qualitative research approach in education with emphasis on the research/and articulated documentary analysis of the bibliographic review and the theoretical-methodological reference of an interdisciplinary perspective. The law that regulates the reform of high school and amends the law of guidelines and bases of education 9394/96 indicates a reduction of the expected timetable for the basic contents and added to the curricular extinction of the disciplines of Arts, Physical Education, Philosophy and Sociology, prejudice the promotion of an interdisciplinary approach and promote fragmented training and early specialization for the student. Therefore, the normative aspects of the high school reform law make it impossible to achieve the goals of the Federal Institutes established by law 11.892/08 in relation to the integral formation of the student of the Technical Higher Education.

KEYWORDS: Federal Institute; Curriculum; High School Reform; Educational politics.

1 I INTRODUÇÃO

Este artigo reporta-se às atividades relacionadas ao projeto de Pesquisa de Doutorado em Educação e às atividades do grupo de pesquisa, sob enfoque de pesquisa qualitativa versando sobre a reforma do Ensino Médio aprovada em 2017 no contexto das políticas públicas educacionais a partir da Constituição Federal de 1988 e especificações advindas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9394/96; bem ainda articula-se aos estudos concernentes ao papel do poder legislativo na formulação, execução, acompanhamento e avaliação de políticas públicas educacionais.

Ao iniciarmos a discussão referente à temática específica deste artigo, é importante que o leitor entenda que a atual reforma educacional, chamada de reforma do ensino médio, faz parte de um histórico vivenciado na sociedade brasileira desde meados do século XX. O reformismo educacional presente na realidade brasileira desde os anos de 1940, se configura em um espaço de disputas e ganhos políticos que não trazem mudanças positivas quando o foco de análise é a garantia do direito a uma educação de qualidade. Constantemente, o currículo se faz elemento central dessas reformas de governo e se constituem independentemente das realidades estruturais, sociais, econômicas e políticas vivenciadas nas escolas brasileiras. Nesse contexto, observa-se um distanciamento bastante importante entre as modificações curriculares impostas pelas reformas educacionais e o cotidiano escolar das diversas regiões brasileiras, induzindo em grande medida a uma contínua precarização da atividade educacional. Atualmente vivenciamos mais um momento de mudanças curriculares implementadas via medida provisória e que, desta forma, se coloca inapta a resolver

as dificuldades e demandas dos diversos e diferentes sistemas de ensino existentes na realidade brasileira.

Nesse contexto, este espaço de reflexão objetivou a análise dos aspectos qualitativos do texto da lei 13.415/17, que regulamenta a reforma do ensino médio, em um recorte de pesquisa que prioriza a Rede Federal de Ensino dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e a contradição existente para a sua implementação nesse sistema de ensino. O artigo apresenta uma análise da referida lei, caracterizando os aspectos conflitantes em relação a política curricular do Ensino Médio e a produção dos atos normativos específicos dos Institutos Federais.

A pesquisa segue abordagem de pesquisa qualitativa em educação com destaque para a pesquisa e análise documental articulada da revisão bibliográfica e ao referencial teórico-metodológico de perspectiva interdisciplinar na interface ciências políticas e ciências jurídicas (direito à educação) e, especificamente, na área de gestão e política educacional.

2 I A POLÍTICA DO ENSINO MÉDIO NOS INSTITUTOS FEDERAIS

Os Institutos Federais de Educação se caracterizam por serem um conjunto de instituições especializadas na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, qual seja no ensino básico, técnico ou superior. A lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, que cria os Institutos Federais, defini como um dos objetivos da instituição no artigo 7°, priorizar a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio prioritariamente na modalidade integrada:

Art. 7° Observadas as finalidades e características definidas no art. 6o desta Lei, são objetivos dos Institutos Federais:

I- Ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos; (BRASIL, p. 5, 2008).

Vale neste espaço esclarecer quanto à nomenclatura adotada no texto da Lei 11.892/08, seguida da legislação complementar, especificamente, da Resolução CNE/ CEB n°6 de 2012, que versa sobre as diretrizes de educação profissional técnica de nível médio, estabelecem como nomenclatura a "Educação Profissional Técnica de Nível Médio" para referir-se ao modelo de ensino médio adotado nos Institutos Federais.

Complementarmente, o artigo 8° ainda deixa explícito que o ensino profissional técnico de nível médio na modalidade integrada deverá compor no mínimo 50% dos alunos matriculados na instituição.

Art. 8° No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o Instituto Federal, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) de suas vagas para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7° desta Lei,

Pode-se perceber a relevância instituída pelo governo federal para o desenvolvimento desta modalidade de ensino que apresenta uma ideia de formação ao estudante que ultrapassa os limites especificamente laboral do ensino técnico e puramente acadêmico-generalista do ensino propedêutico. A formação integral prevista nesta modalidade significa priorizar uma educação cujos os objetivos são a criatividade, autonomia intelectual e formação política, não especificando capacidades, habilidades e/ou competências intelectuais e humana mais importantes para o estudante, aspecto bastante reforçado quando se viabiliza a formação do aluno para as necessidades do mercado (FRIGOTTO, 2012).

Se a preparação profissional no ensino médio é uma imposição da realidade, admitir legalmente essa necessidade é um problema ético. Não obstante, se o que se persegue não é somente atender a essa necessidade, mas mudar as condições em que ela se constitui, é também uma obrigação ética e política, garantir que o ensino médio se desenvolva sobre uma base unitária para todos. Portanto, o ensino médio integrado ao ensino técnico, sob uma base unitária de formação geral, é uma condição necessária para se fazer a "travessia" para uma nova realidade. (FRIGOTTO; CIAVATTA; RAMOS, 2012, p.43)

Ademais, as finalidades dos Institutos Federais que estão expressas no artigo 6° da lei 11.892/2008 apresentam a grande amplitude e complexidade de formação do aluno trabalhador inerente à sua ação didático-pedagógica. No texto desta lei está indicado que o aluno deverá ter a possibilidade de formação e qualificação com vistas a atuação profissional nos diversos setores da economia, a partir de uma educação profissional e tecnológica investigativa que proporcione a geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais. Adicionalmente, também deverá fomentar o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica e realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico (BRASIL, 2008).

Em concordância com a lei 11.892/08, a Resolução CNE/CEB n°6/12 que defini as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM), indica a valorização dos aspectos humanísticos, científicos e tecnológicos do estudante como princípios norteadores da Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Ainda conforme o artigo 6° da mesma resolução, os princípios da EPTNM, visando à formação integral do estudante, compreendem, entre outros, assumir o trabalho como princípio educativo e a pesquisa como princípio pedagógico, a interdisciplinaridade assegurada no currículo e na prática pedagógica visando à superação da fragmentação de conhecimentos e de segmentação da organização curricular, além de promover a articulação da Educação Básica com a Educação Profissional e Tecnológica, na perspectiva da integração entre saberes específicos para a produção do conhecimento e a intervenção social.

Além desses documentos de orientação nacional, cada Instituto Federal poderá ainda criar regulamentação interna para normatizar a forma de atuação da instituição no cumprimento das disposições legais hierarquicamente superiores. Especificamente, isto se aplica no que diz respeito à possibilidade de cada Instituto Federal definir e implementar sua política interna de ensino, pesquisa e extensão bem como a autonomia de cada campus em desenvolver uma matriz curricular própria dos cursos do ensino básico, técnico e superior.

2.1 A lei de Reforma do Ensino Médio: autonomia e prerrogativas dos Institutos Federais no processo de implementação

A lei 13.415/17 modificou alguns artigos da LDB referentes ao capítulo II que orienta a Educação Básica e especificamente a seção IV que aborda especificamente o Ensino Médio propedêutico sem fazer nenhuma alteração nos artigos referentes à seção IV-A que aborda especificamente a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Ademais, o artigo 36-B desta seção coloca que a educação profissional técnica de nível médio deverá observar: I — os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação; II — as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino; III — as exigências de cada instituição de ensino, nos termos do seu projeto pedagógico. Dessa forma, a Resolução CNE/CEB n°06/2012 que, como citado anteriormente, defini as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio deverá nortear as normas complementares de cada Instituto Federal, bem como dos projetos pedagógicos de cada unidade educacional ou campus.

Nesta circunstância, a lei da reforma do ensino médio não explicita as conexões entre as diferentes modalidades/formas de organização curricular (médio integrado; concomitante e subsequente) já definidas na educação profissional e os eixos de formação criados para "o novo ensino médio". Essa diferença não prevista pela reforma do ensino médio na organização curricular traz uma contradição bastante acentuada sobretudo em relação à perspectiva de formação integral do estudante, já mencionada anteriormente neste texto, indicada no § 7 do artigo 35-A da LDB. Paradoxalmente, a reforma tal como apresentada desconsidera os pilares da formação integral aprofundando ainda mais a exclusão social de estudantes já desfavorecidos historicamente quanto ao direito à educação de qualidade em uma perspectiva emancipadora.

A modificação da carga horária mínima e máxima prevista para o EM indicada pela reforma, atrelada a uma nova estrutura curricular também traz inconsistências que inviabilizam a atividade educacional dos Institutos Federais diante dos objetivos e finalidades para as quais foram criados. No tocante aos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio de cada Instituto da Rede Federal e diante de um

currículo unificado, a carga horária é estabelecida e definida pela Resolução n°6 CNE/CEB da seguinte forma: Os cursos integrados têm as cargas horárias totais de, no mínimo, 3.000, 3.100 ou 3.200 horas, conforme o número de horas para as respectivas habilitações profissionais indicadas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, seja de 800, 1.000 ou 1.200 horas.

O artigo 1° da lei 13.415/17 aponta que a carga horária do EM deverá ser ampliada de forma progressiva até 1.400 horas, devendo os sistemas de ensino oferecer no prazo de cinco anos pelo menos 1.000 horas anuais. Esse fato não acarreta necessariamente alguma modificação para os Institutos Federais (IFs) já que a amplitude entre a carga horária mínima e máxima está compreendida entre 3.000 e 4.200 horas para a integralização do curso. Contudo, o parágrafo 5° do artigo 3° informa que a carga horária destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) não poderá ser superior a 1.800 horas.

As indicações de extinção de carga horária da "base comum" pela determinação da reforma do ensino médio e da implantação da BNCC com redução da carga horária para 1.800 causa um prejuízo direto, especialmente, para o Institutos Federais que contemplam em sua matriz curricular para o ensino médio o mínimo de 2000 horas para a base nacional comum distribuídas em disciplinas. Nestas circunstâncias ocorre uma redução obrigatória e impositiva quanto à carga horária destinada à base comum, com prejuízo direto para as disciplinas de Filosofia, Educação Física, Artes e Sociologia, uma vez que estas, conforme veremos adiante, não mais figuram no currículo da reforma do ensino médio e no documento da nova BNCC. Sendo assim, a redução da carga horária destinada ao núcleo básico apresentada pela reforma do ensino médio altera a estrutura curricular dos cursos dos IFs em prejuízo à formação integral do estudante.

Ainda na tentativa de elucidar as consequências que o estabelecimento de uma carga horária máxima para os conteúdos básicos poderia causar na estruturação do currículo do ensino médio, podemos entender que essa nova realidade contribui de maneira mais intensa para uma precoce profissionalização dos estudantes. Vejamos o que diz o texto da lei: O artigo 35-A da LDB indica que "A Base Nacional Comum Curricular definirá direitos e objetivos de aprendizagem do ensino médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento: I - linguagens e suas tecnologias; II - matemática e suas tecnologias; III - ciências da natureza e suas tecnologias; IV - ciências humanas e sociais aplicadas". Essas áreas de conhecimento compõem 4 itinerários de formação do estudante estabelecido no artigo 36, não sendo contemplado apenas o itinerário de formação técnica e profissional.

Essa organização da estrutura curricular revelada na lei indica que a carga horária para os itinerários de linguagens e suas tecnologias, matemática e suas tecnologias, ciências da natureza e suas tecnologias e ciências humanas e sociais aplicadas, que estão definidas na BNCC serão no máximo de 1800 horas. Ou seja, o restante das horas para a integralização do curso deverá ser cumprida pelo estudante

com projetos envolvendo temas transversais, com a formação técnica e profissional e também com outras atividades previstas no texto da lei tais como o reconhecimento de competências a partir de demonstração prática, experiência de trabalho supervisionado ou outra experiência adquirida fora do ambiente escolar, atividades de educação técnica oferecidas em outras instituições de ensino credenciadas, cursos oferecidos por centros ou programas ocupacionais, estudos realizados em instituições de ensino nacionais ou estrangeiras, cursos realizados por meio de educação a distância ou educação presencial mediada por tecnologias. Para complementar o conjunto de atividades que o estudante pode utilizar para a integralização da carga horária do ensino médio o Ministério da Educação (2018) autorizou em 2018 a inclusão de horas de trabalho voluntário em históricos acadêmicos de escolas, descaracterizando de forma mais acentuada o currículo do ensino médio.

Ainda de maneira contraditória à formação integral do aluno, o parágrafo 15 do artigo 36 da LDB indica que a reforma do ensino médio possibilita que o currículo possa ser organizado em módulos e adotar o sistema de créditos com terminalidade específica, estabelecendo um retorno aos modelos do ensino técnico profissional de caráter puramente laboral e voltado para o mercado de trabalho, evidenciando uma formação descontinuada, fragmentada e operacional ao estudante. A clara referência ao reconhecimento de competências presente na reforma do Ensino Médio e também nas diretrizes pedagógicas da BNCC atrelado à possibilidade de certificação das mesmas em diferentes etapas do curso demonstra o sentido de qualificação para o trabalho que esta etapa do ensino básico ganha a partir destes dispositivos legais.

Ademais, podemos observar na prática a oportunidade de avançar um processo de terceirização da educação básica sem compromisso com a formação integral do estudante e com a sociedade brasileira, deixando os objetivos educacionais do país compartilhado com as instituições de ensino e empresas privadas que apresentam objetivos e fins diferentes da escola pública. Essa dicotomia existente entre público/ privado, considerando que a ideia de público contrasta imediatamente a ideia de privado se apresenta como uma realidade bastante evidente no texto da reforma do ensino médio. Conforme Bobbio (2017) nos informa, o interesse público determina-se imediatamente em relação e em contraste com o interesse privado e vice-versa.

Um dos lugares comuns do secular debate sobre a relação entre a esfera do público e do privado é que, aumentando a esfera do público, diminui a do privado, e aumentando a esfera do privado diminui a do público; uma constatação que é geralmente acompanhada e complicada por juízos de valor contrapostos (BOBBIO, p.15, 2017)

Bobbio ainda cita que no percurso de transformação das sociedades industriais mais avançadas, a existência do processo de "privatização do público" representa "a revanche dos interesses privados através dos grandes grupos que se servem dos aparatos públicos para o alcance dos próprios objetivos" (BOBBIO, p. 33, 2017). A partir

desse entendimento podemos questionar qual o sentido da reforma do ensino médio quando permite que entes privados possam assumir a responsabilidade de atividades constituintes do currículo do EM, promovendo um antagonismo de finalidades entre as ações específicas da escola e o cumprimento de carga horária fora dela.

Outro elemento que evidencia a contradição da formação integral do estudante a partir da reforma do ensino médio é a garantia apenas das disciplinas de língua portuguesa, matemática e inglês obrigatoriamente no currículo escolar. O legislador desconsidera os conhecimentos produzidos historicamente pela sociedade em outras áreas da ciência e não garante a obrigatoriedade das disciplinas de Artes, Educação Física, Sociologia e Filosofia e afirma que as mesmas serão incluídas no currículo através de "estudos e práticas" (BNCC, 2017). Este termo ainda carece de uma orientação complementar mais adequada pelo legislador, já que nestes moldes não se garante um espaço oficial para essas disciplinas no currículo e cria uma problemática quanto ao exercício profissional, conforme a legislação específica (LDB), em decorrência da notória possibilidade de profissionais com diferentes habilitações desenvolverem os conteúdos inerentes a estas áreas de conhecimento.

Para finalizar, ainda evidenciando as contradições no texto da lei de reforma do ensino médio, e possibilitando uma evidente diferenciação entre os entes federados e os setores públicos e privados da educação, o § 3º do artigo 36 da LDB deixa a critério dos sistemas de ensino a intenção ou não de compor um itinerário formativo integrado, que se traduz na composição de componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e dos 5 itinerários formativos já citados anteriormente. Nesse contexto, ainda que pese as modificações de componentes curriculares e disciplinas previstas nesta reforma, ainda será possibilitado uma formação ao estudante que compreenda todas as áreas do conhecimento já estabelecidas.

Diante da análise normativa apresentada, é importante destacar a importância de reflexões e estudos concernentes aos princípios e fins das instituições educacionais do Brasil e, especificamente, quanto à autonomia institucional no que tange à formulação e implementação de suas próprias políticas curriculares. Este fato se torna evidente em relação aos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, uma instituição que historicamente se destaca pelo protagonismo nas discussões e debates em torno das políticas públicas da educação básica e profissional, com destaque, à oferta do ensino médio e na articulação das políticas curriculares próprias condizentes às suas finalidades e ao relevante papel social da instituição na garantia do direito à educação básica contemplando a formação integral do jovem-trabalhador em uma perspectiva emancipadora.

134

3 I CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em síntese, neste espaço textual objetivou-se analisar a contradição existente entre as modificações curriculares induzidas pela reforma do ensino médio e as finalidades dos Institutos Federais, especialmente quanto à formulação/implementação da sua própria política curricular. É importante deixarmos evidente os aspectos contraditórios da reforma do ensino médio em relação às especificidades da política curricular já implementada nos Institutos para o Ensino Médio Integrado, quais sejam: redução da carga horária prevista para os conteúdos básicos; extinção do currículo das disciplinas de Artes, Educação Física, Filosofia e Sociologia; currículo restritivo a uma formação integral; inviabilidade da promoção de uma abordagem interdisciplinar; formação fragmentada e especialização precoce.

Ainda é relevante ressaltar que as modificações no texto da LDB não fazem referência à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, fato este que também convalida a manutenção do modelo de ensino médio adotado pelos Institutos Federais. Portanto, existem indicações jurídico-normativas que possibilitam aos Institutos Federais a manutenção da sua política curricular em detrimento a aceitação das modificações induzidas pela reforma do ensino médio, convalidando assim, o relativo grau de autonomia e as prerrogativas dos Institutos Federais diante da sua atuação política-pedagógica necessária para a consolidação das suas finalidades institucionais.

REFERÊNCIAS

BOBBIO, N. **Estado, Governo, Sociedade: Fragmentos de um Dicionário Político.** Editora paz e Terra, 21ª. Edição, 2017.

BRASIL. Constituição Federal de 1988 . Brasília, DF, 1988.
Leis de Diretrizes e Bases - LDB. Lei nº 9.394, Brasília, DF, 1996.
Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Institui a rede federal de educação profissional e tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. Congresso Nacional. Brasília, DF, 2008.
Resolução CEB/CNE nº 6 de 20 de setembro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Brasília, DF, 2012.
. Lei nº. 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 . Dispõe sobre a reforma do ensino médio brasileiro, Brasília DF, 2017.
Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Ministério da Educação (MEC). Brasília, DF, 2017.
FRIGOTTO, G. Concepções e mudanças no mundo do trabalho e o ensino médio. In: Ensino Médio Integrado: Concepção e contradições. FRIGOTTO, G. CIAVATTA, M. RAMOS, M (Orgs). São Paulo, 3ª. Edição, Cortez editora, 2012.
; CIAVATTA, M; RAMOS, M. A gênese do decreto n. 5.154/2004: um debate no contexto

controverso da democracia restrita. In: _____. (Org.). Ensino médio integrado: concepção e contradições. São Paulo: 3ª. Edição, Cortez editora, 2012.

MEC. Escolas e universidades poderão contar horas de trabalho voluntário. http://portal.mec.gov.br/ultimas-noticias/222-537011943/68251-escolas-e-universidades-poderao-contar-horas-de-trabalho-voluntario. Acesso em 28/08/2018.

SOBRE O ORGANIZADOR

Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme: Pós-Doutor em Educação, Historiador e Pedagogo. Professor Adjunto da Universidade Federal do Tocantins e líder do Grupo de Pesquisa CNPq "Educação e História da Educação Brasileira: Práticas, Fontes e Historiografia". E-mail: williandouglas@uft.edu.br

Agência Brasileira do ISBN ISBN 978-85-7247-376-7

9 788572 473767